DECRETO N. 2.599, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.228, de 28 de setembro de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	117	R$ 1.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	137	R$ 170.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	138	R$ 145.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	146	R$ 55.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R$ 55.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	165	R$ 10.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R$ 10.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R$ 75.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R$ 230.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	291	R$ 55.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	334	R$ 140.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	393	R$ 52.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	410	R$ 30.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	412	R$ 20.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	463	R$ 45.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	488	R$ 25.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	501	R$ 150.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	502	R$ 1.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	527	R$ 180.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	567	R$ 7.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	571	R$ 2.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R$ 70.000,00	Despesa com Pessoal Civil
TOTAL					R$ 1.528.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01..16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	2	R$ 15.000,00	Ordinário
01..16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	4	R$ 7.000,00	Ordinário
01..16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R$ 24.000,00	Ordinário
01..17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	34	R$ 7.000,00	Ordinário
01..17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	36	R$ 7.000,00	Ordinário
01..18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	74	R$ 20.000,00	Ordinário
01..19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	111	R$ 1.000,00	Ordinário
01..19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	113	R$ 130.000,00	Ordinário
01..19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	115	R$ 50.000,00	Ordinário
01..19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	132	R$ 315.000,00	Ordinário
01..19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	143	R$ 20.000,00	Ordinário
01..19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R$ 50.000,00	Ordinário
01..19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	164	R$ 15.000,00	Ordinário
01..19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	186	R$ 220.000,00	Ordinário
01..19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R$ 150.000,00	Ordinário
01..21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	290	R$ 7.000,00	Ordinário
01..21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	292	R$ 8.000,00	Ordinário
01..21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	293	R$ 40.000,00	Ordinário
01..22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	334	R$ 8.000,00	Ordinário
01..22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	336	R$ 52.000,00	Ordinário
01..22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	339	R$ 22.000,00	Ordinário
01..22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.96.00	01.000.0000	341	R$ 5.000,00	Ordinário
01..23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	390	R$ 10.000,00	Ordinário
01..23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	392	R$ 8.000,00	Ordinário
01..23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	394	R$ 10.000,00	Ordinário
01..23.04	04.122.0106.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	397	R$ 9.000,00	Ordinário
01..23.04	04.122.0106.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	398	R$ 10.000,00	Ordinário
01..23.04	04.122.0106.2.020	3.3.90.96.00	01.000.0000	399	R$ 5.000,00	Ordinário
01..24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	411	R$ 50.000,00	Ordinário
01..25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	463	R$ 8.000,00	Ordinário
01..25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	486	R$ 80.000,00	Ordinário
01..25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	489	R$ 4.000,00	Ordinário
01..25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	500	R$ 55.000,00	Ordinário
01..25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	505	R$ 8.000,00	Ordinário
01..25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	514	R$ 8.000,00	Ordinário
01..25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	517	R$ 8.000,00	Ordinário
01..25.01	10.303.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	519	R$ 5.000,00	Ordinário
01..25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	526	R$ 25.000,00	Ordinário
01..26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	567	R$ 49.000,00	Ordinário
01..26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	569	R$ 13.000,00	Ordinário
01..27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	590	R$ 8.000,00	Ordinário
01..27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	593	R$ 2.000,00	Ordinário
TOTAL					R$ 1.528.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município